

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Engenharia - SUGESP-GEN

ANÁLISE

Análise nº 14/2026/SUGESP-GEN

Destino: SUGESP-GCOM

Processo Nº: 0042.000071/2026-63

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental, sob a forma de locação, incluindo montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento NATAL DE LUZ 2026, realizado no Palácio Rio Madeira - PRM, conforme o Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234).

Assunto: **Análise da Proposta.**

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 7994/2026/SUPEL-COGEN5 (Id. 75998117), este encaminhado a esta unidade por meio do Despacho SUGESP-GCOM (Id. 76057060), o qual solicita a verificação de conformidade técnica da proposta apresentada, bem como o atendimento integral às exigências editalícias, foi realizada **diligência** junto à empresa **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA**, para o **Grupo Único**, incluindo a documentação complementar Id. (75998018).

Procedeu-se à análise dos documentos apresentados pela licitante, à luz das especificações, condições e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência** (Id. 74223715), especialmente aquelas relacionadas às características técnicas dos elementos ornamentais que integram o projeto do evento Natal de Luz 2026.

1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

1.1. Procedeu-se à análise comparativa entre o Detalhamento do Objeto constante do Termo de Referência (Id. 74223715) e a Proposta de Preços apresentada pela empresa IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA. Diligência (Id. 75998018), especialmente quanto à conformidade das especificações técnicas dos elementos ornamentais que integram o projeto do evento Natal de Luz 2026.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Na apresentação da proposta, deverão constar: validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, prazo de entrega, preço total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta e indiretamente, venha ocorrer.

15.2. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, empresa vencedora, aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.3. Poderão ser aceitos preços unitários diferentes dos previamente estabelecidos, desde que não ultrapasse o valor máximo estimado global.

15.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua separação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

(..)

0.1. Foram analisados a validade da proposta, os valores ofertados e a conformidade das características técnicas dos itens do Grupo Único com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A análise técnica considerou, conforme aplicável, dimensões, materiais, iluminação, tecnologia dos LEDs, sistemas de controle, estruturas de fixação, acabamento, grau de proteção, utilização em ambiente externo, instalação e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

0.2. Também foram considerados os esclarecimentos e documentos complementares apresentados pela empresa em atendimento à diligência realizada durante o certame, com o objetivo de esclarecer e complementar as informações constantes da proposta inicialmente apresentada.

0.3. No que se refere aos valores, foi verificada a correspondência entre os preços apresentados na proposta e aqueles registrados no Compras.gov.br, bem como a validade da proposta, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

0.4. Após o confronto das informações constantes da proposta, do catálogo técnico, do portfólio e dos documentos complementares apresentados em diligência com as exigências do Termo de Referência, não foram identificadas divergências técnicas capazes de comprometer o atendimento do objeto.

1.2. Dessa forma, **sob os aspectos técnico e comercial, a proposta apresentada pela empresa IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA. encontra-se em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Id. 74223715).**

2. DA ANÁLISE DO CATÁLOGO TÉCNICO

2.1. Nos termos do item 15.12. do Termo de Referência, a empresa melhor classificada deveria apresentar prospecto, folder, catálogo, encartes, folhetos técnicos ou links oficiais do fabricante/fornecedor, contendo informações técnicas suficientes para possibilitar a adequada avaliação dos produtos ofertados pela Administração.

2.2. A empresa apresentou catálogo técnico, constante do documento de (Id. 75328397), fls. 08 a 108, bem como portfólio, às fls. 108 a 126, e, em complemento, o Anexo Diligência (Id. 75998018), nos quais foram analisadas as características dos itens para os quais o edital exigiu documentação técnica.

2.3. A análise foi realizada mediante confronto entre as informações constantes do catálogo apresentado e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, considerando, especialmente, a descrição do produto, dimensões, tensão de alimentação, potência, tipo de LED e grau de proteção.

15.12. CATÁLOGO TÉCNICO

15.12.1. A empresa melhor classificada deverá apresentar e disponibilizar **PROSPECTO, FOLDER, CATÁLOGO, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS**, redigidos em língua portuguesa, ou ainda **links oficiais do fabricante/fornecedor**, contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a possibilitar a adequada e consistente avaliação dos itens pela Administração.

15.12.2. Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações (quando aplicável):

15.12.2.1. Descrição técnica do produto;

15.12.2.2. Dimensões (altura, largura, comprimento e/ou diâmetro);

15.12.2.3. Potência elétrica (W) e tensão de alimentação (V);

15.12.2.4. Tipo de LED (fixo, RGB, pixel, programável, etc.);

15.12.2.5. Grau de proteção (IP);

15.12.2.6. Os itens para os quais deverão ser apresentados os respectivos catálogos técnicos são: **ÁRVORE DE LED RGB PROGRAMÁVEL (item 07); ÁRVORE PINHEIRO DE LED RGB (item 08); ÁRVORE DE SPUTNIK (item 09); CORDÃO DE LED PIXEL (item 25); CORDÕES DE LED COM STROBO (item 21); FESTÃO DE LED FIXO (item 22); CASCATA DE LED FIXO (item 23); MANGUEIRA DE LED NEON (item 24).**

15.12.3. A ausência de informações técnicas mínimas ou a apresentação de documentação insuficiente poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso não atenda às especificações exigidas no instrumento convocatório

2.4. Foram analisados, em especial, os itens para os quais o Termo de Referência estabeleceu a necessidade de apresentação de documentação técnica, quais sejam: **ÁRVORE DE LED RGB PROGRAMÁVEL (item 07); ÁRVORE PINHEIRO DE LED RGB (item 08); ÁRVORE DE SPUTNIK (item 09); CORDÃO DE LED PIXEL (item 25); CORDÕES DE LED COM STROBO (item 21); FESTÃO DE LED FIXO (item 22); CASCATA DE LED FIXO (item 23); MANGUEIRA DE LED NEON (item 24).**

2.5. Conforme estabelecido no item 15.12.1 do Termo de Referência, a documentação apresentada deveria possibilitar a adequada e consistente avaliação dos itens ofertados, contendo, quando aplicável, informações relativas à descrição técnica, dimensões, potência, tensão, tipo de LED e grau de proteção.

2.6. Após análise do catálogo técnico e documentação complementar apresentada, verificou-se que as informações disponibilizadas são suficientes para a avaliação técnica dos produtos ofertados e apresentam compatibilidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.7. Do confronto realizado, não foram identificadas divergências técnicas relevantes quanto às características dos produtos, dimensões, alimentação elétrica, potência, tecnologia dos LEDs ou grau de proteção exigidos, nos itens em que tais características foram objeto de comprovação documental.

2.8. Assim, considerando a documentação apresentada e os esclarecimentos prestados pela empresa em sede de diligência, **conclui-se que o catálogo técnico e os demais documentos apresentados atendem às exigências estabelecidas no item 15.12 do Termo de Referência**, não se verificando, sob o aspecto técnico, insuficiência documental que impeça a aceitação da proposta.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise realizada, considerando a Proposta de Preços (Id. 75998018), o Termo de Referência (Id. 74223715), Anexo Diligência (Id. 75998018), encaminhada pela empresa em atendimento à diligência, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA., para o Grupo Único, atende às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. As informações constantes da proposta e dos documentos complementares foram confrontadas com as exigências técnicas previstas no instrumento convocatório, não tendo sido identificadas divergências que comprometam a execução do objeto ou que caracterizem descumprimento das especificações estabelecidas pela Administração.

3.3. Dessa forma, sob o ponto de vista estritamente técnico, manifesta-se pela conformidade da proposta apresentada, considerando atendidos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, ressalvadas as competências dos demais setores responsáveis quanto à análise dos aspectos comerciais, jurídicos, econômico-financeiros e de habilitação.

3.4. Assim, **restituem-se os autos para prosseguimento do certame e adoção das providências cabíveis.**

É a análise.

QUEITIANE CASTRO COSTA

Assessora - SUGESP/GEN

MAICON HARLIEN SALAS SOARES

Gerente de Engenharia - SUGESP/GEN



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Harlien Salas Soares, Gerente**, em 31/08/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUEITIANE CASTRO COSTA, Assessor(a)**, em 31/08/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76104414** e o código CRC **EEE66F99**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0042.000071/2026-63

SEI nº 76104414